



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 009/2022.

Em, 17 de fevereiro de 2022.

MODALIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº. 022/2022.

O município de Minas do Leão/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 91.900.883/0001-10, com sede à Rua Senador Salgado Filho, nº 86, centro, comunica aos interessados que está procedendo no CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultas e procedimentos de Fisioterapia.

O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento.

1. SERVIÇOS

1.1. Os serviços de consultas e procedimentos de Fisioterapia, objeto do credenciamento, são os constantes na tabela abaixo:

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	Até 160 sessões	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR (HOME CARE) Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de atendimento domiciliar de fisioterapeuta – “Home Care”.</p> <p>A contratada é exclusivamente responsável pelo transporte dos profissionais até o domicílio dos pacientes onde serão prestados os serviços. Os quantitativos por bairros poderão sofrer alterações durante a vigência do contrato, tendo em vista que alguns pacientes podem vir a falecer, deixar de necessitar das sessões ou mudar de endereço, além de haver fila de espera para o benefício dos serviços</p> <p>A Prestação de serviço de atendimento domiciliar deverá contar com profissionais em quantidades necessárias para a saúde e bem-estar do paciente</p> <p>As sessões de fisioterapia domiciliares a serem desenvolvidas com os pacientes são as motoras, respiratórias e neurológicas conforme determinação médica.</p> <p>A licitante contratada deverá disponibilizar o profissional - Fisioterapeuta com nível superior inscrito no Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITO para executar as sessões de fisioterapia mensais, sendo: fisioterapia motora e fisioterapia respiratória</p> <p>. Os serviços deverão ser executados nos locais e horários determinados pela Secretaria de Saúde conforme quadro clínico do paciente que não interfiram nas demais atividades do mesmo.</p>	R\$ 74,33	R\$ 11.892,80
			R\$	11.892,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

1.2. Os limites quantitativos indicados na tabela do item 1.1 são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

1.3. Todos os serviços serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela do item 1.1.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item 3 desse edital na Administração Municipal de Minas do Leão, no Setor de licitações, situado na Rua Senador Salgado Filho, nº 86, bairro Centro, nesta cidade, durante o horário de expediente a partir do dia 21 de fevereiro de 2022.

2.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1. As **pessoas jurídicas** deverão apresentar os seguintes documentos:

a) contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetos, a prestação dos serviços indicados no item 1.1;

b) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) certidão de registro da empresa no CREFITO.

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;

e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;

f) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

g) certidão negativa de débito com o FGTS;

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

i) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII¹, da Constituição da República;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

j) alvará de localização fornecido pelo Município do estabelecimento;

k) alvará da Vigilância Sanitária fornecido pelo Município;

l) requerimento de credenciamento, Anexo I desse edital, contendo as seguintes informações:

l.1) relação dos serviços que se propõe a realizar;

l.2) capacidade máxima de atendimento mensal, por atividade, com indicação dos horários de atendimento na forma do presente credenciamento;

l.3) descrição detalhada dos recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados, inclusive os equipamentos necessários à realização desses.

3.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados exclusivamente em atendimento domiciliar – home care , com pessoal e materiais próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral as despesas de locomoção, os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

4.2. A escolha do estabelecimento ou empresa será feita exclusivamente pelo beneficiário, tomador do serviço, que receberá lista dos credenciados, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizado o serviço pela Secretaria de Saúde do Município.

4.3. Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber do beneficiário, a autorização emitida pela Secretaria de Saúde do Município, devidamente assinada, na qual constará o serviço a ser realizado.

4.3.1 O controle dos atendimentos será feito pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual determinará os serviços de acordo com os recursos disponíveis.

4.4. É vedado:

a) o trabalho do credenciado nas dependências ou setores próprios do Município;

b) a cobrança diretamente do beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

4.5. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.6. Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) advertência, quando constatada a ocorrência de descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante na tabela 1.1 deste edital, nos casos de inexecução contratual;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 anos, se constatada as seguintes situações:

c1) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

c2) Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do contrato;

c3) Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c4) Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

c5) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a entidade;

4.7. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos e consultas efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor constante na tabela do item 1.1.

5.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação do BPA (boletim de produção ambulatorial), acompanhado do atestado de prestação do serviço, emitido pelo Secretário Municipal de Saúde, e mais o documento fiscal idôneo emitido pelo credenciado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

5.3. A documentação indicada no item anterior deverá ser entregue na Secretaria de Saúde do Município, no primeiro dia útil de cada mês, sendo que o pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado pela Administração.

5.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

6. FORMALIZAÇÃO

O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993, que lhe forem pertinentes.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Despesas oriundas deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0703.10.302.0028.1.243.00 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (4097)
Recurso 4501

0703.10.301.0028.1.246.000 – Piso de Atenção Básica em Saúde.

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (4206)
Recurso 4500

0704.10.302.0027.2.078.000 – Serviço de Assistência Médica, Odontológica e Ambulatorial.

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1104)
Recurso 040

8. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

8.1. Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor Licitações e protocolizados durante o horário de expediente da Administração, até o dia 10/03/2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

8.2. Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Setor de Licitações e protocolizado durante o horário de expediente da Administração.

8.3. É admitido o envio de impugnações do edital ou de recursos por e-mail, desde que original seja protocolado na forma dos itens 8.1 e 8.2 no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do e-mail, sob pena de indeferimento.

Minas do Leão, 17 de fevereiro de 2022

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM, 17 de fevereiro de 2022.

SILVIA MARIA LASEK NUNES

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EM, 17 de fevereiro de 2022.

PAULO CESAR WISNIEWSKI NUNES

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____

Assessor(a) Jurídico(a)

Este edital foi devidamente examinado e aprovado pela Comissão Permanente de Licitações

Em ____ - ____ - ____

Pregoeiro Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

Secretaria de Administração

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR (HOME CARE), conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Termo.

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de atendimento domiciliar de fisioterapeuta – “Home Care”.

A contratada é exclusivamente responsável pelo transporte dos profissionais até o domicílio dos pacientes onde serão prestados os serviços.

2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

2.1. O contrato terá vigência **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

2.2.No momento da assinatura do contrato, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Apresentar o Alvará Sanitário expedido pelo órgão sanitário competente, do município sede da empresa;
- b) Apresentar o cadastro da empresa junto ao CNES;
- c) Apresentar o registro da empresa junto ao CREFITO;
- d) Apresentar o (s) Registro (s) no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITO, do (s) Fisioterapeuta (s) responsável (eis).
- e) Alvará de localização no município de Minas do Leão.
- f) Outras CNDs, Federal, Estadual e Municipal como de praxe.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

Secretaria de Administração

3. DO PREÇO ESTIMADO

3.1. O preço estimado por sessão de fisioterapia baseia-se na pesquisa de mercado, cujo valor estimado perfaz o montante de **R\$ 74,33** (média dos orçamentos em anexo).

4 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO:

4.1. Descrição e quantidades dos serviços prestados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL
1	Fisioterapia Respiratória	160	1.920

4.2. Os bairros para prestação dos serviços no município são:

ITEM	BAIRROS
1	Centro
2	Santa Albina
3	São Miguel
4	Coréia
5	São José
6	Recreio

4.2.1. Os quantitativos por bairros poderão sofrer alterações durante a vigência do contrato, tendo em vista que alguns pacientes podem vir a falecer, deixar de necessitar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

Secretaria de Administração

das sessões ou mudar de endereço, além de haver fila de espera para o benefício dos serviços.

4.2.2. Havendo qualquer alteração na lista dos pacientes atendidos, a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará para a Contratada a lista atualizada.

4.3. A Prestação de serviço de atendimento domiciliar deverá contar com profissionais em quantidades necessárias para a saúde e bem-estar do paciente.

4.4. As sessões de fisioterapia domiciliares a serem desenvolvidas com os pacientes são as motoras, respiratórias e neurológicas conforme determinação médica.

4.5. A licitante contratada deverá disponibilizar o profissional - Fisioterapeuta com nível superior inscrito no Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITO para executar as sessões de fisioterapia mensais, sendo: fisioterapia motora e fisioterapia respiratória.

5. HORÁRIOS E CARGA HORÁRIA:

5.1. Os serviços deverão ser executados nos locais e horários determinados pela Secretaria de Saúde conforme quadro clínico do paciente que não interfiram nas demais atividades do mesmo.

5.2. A licitante deverá efetuar os registros de atendimento através de relatório de atendimento de cada paciente da sessão realizada, objetivando acompanhamento do quadro clínico Assinatura e carimbo do responsável pelas fisioterapias, a cada término de semana, devendo constar seu número de registro no órgão de classe correspondente. Inclusive efetuando os registros de atendimento no sistema próprio do município "GOV-BR".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

Secretaria de Administração

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS

6.1. O (s) profissional (is) deverá (ão) possuir o Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITO, do (s) Fisioterapeuta (s) responsável (eis).

6.2. A (s) Licitante (s) obriga (m) -se a prestar os atendimentos fisioterápicos, fornecendo todo e qualquer tipo de material, transporte, equipamentos, acessórios, e mão de obra especializada para os atendimentos.

Obs.: A empresa licitante deverá considerar em seus preços todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Paulo Cesar Wisniewski Nunes

Secretário Municipal de Saúde

CPF 442 047 100 00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: _____ **CNPJ:** _____
TELEFONE: _____ **E-MAIL:** _____
ENDEREÇO: _____ **Nº** _____ **BAIRRO:** _____

SOLICITAÇÃO

Através do presente, a empresa acima qualificada, vem solicitar credenciamento para fornecimento de serviços de _____ para o objeto do edital de Chamamento Público 022/2022, que visa o credenciamento de pessoas jurídicas interessados em prestar serviços especializados em fisioterapia domiciliar – home care, na área Fisioterápica. Declaro que conheço os termos do edital e a eles me submeto.

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

ITEM	QUANT. MENSAL ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
1.	Até 160 Sessões	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR (HOME CARE) Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de atendimento domiciliar de fisioterapeuta – “Home Care”. A contratada é exclusivamente responsável pelo transporte dos profissionais até o domicílio dos pacientes onde serão prestados os serviços. Os quantitativos por bairros poderão sofrer alterações durante a vigência do contrato, tendo em vista que alguns pacientes podem vir a falecer, deixar de necessitar das sessões	74,33	11.892,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

	<p>ou mudar de endereço, além de haver fila de espera para o benefício dos serviços</p> <p>A Prestação de serviço de atendimento domiciliar deverá contar com profissionais em quantidades necessárias para a saúde e bem-estar do paciente</p> <p>As sessões de fisioterapia domiciliares a serem desenvolvidas com os pacientes são as motoras, respiratórias e neurológicas conforme determinação médica.</p> <p>A licitante contratada deverá disponibilizar o profissional - Fisioterapeuta com nível superior inscrito no Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITO para executar as sessões de fisioterapia mensais, sendo: fisioterapia motora e fisioterapia respiratória</p> <p>. Os serviços deverão ser executados nos locais e horários determinados pela Secretaria de Saúde conforme quadro clínico do paciente que não interfiram nas demais atividades do mesmo.</p>		
--	---	--	--

LOCAL E DATA: MINAS DO LEÃO RS ___/___/ 2022.

Assinatura: _____

Representante Legal:
CPF/CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 022/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO EDITAL Nº. 009/2022

O MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço na Rua Senador Salgado Filho, nº. 86, CNPJ nº. 91.900.381/0001-10, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **SILVIA MARIA LASEK NUNES**, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa .., CNPJ nº., com endereço na ., N°. ., bairro., na cidade de .., CEP: .., como CONTRATADO, celebram o presente Contrato, em observância ao Edital de Chamamento Público/Credenciamento 009/2022 e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultas e procedimentos de Fisioterapia domiciliar – home care, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO:

2.1. O CONTRATANTE obriga-se a pagar pelo fornecimento dos itens descrito na tabela abaixo:

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	Até 160 Sessões	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR (HOME CARE) Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de atendimento domiciliar de fisioterapeuta – “Home Care”. A contratada é exclusivamente responsável pelo transporte dos profissionais até o domicílio dos pacientes onde serão prestados os serviços. Os quantitativos por bairros poderão sofrer alterações durante a vigência do contrato, tendo em vista que alguns pacientes podem vir a falecer, deixar de necessitar das sessões ou mudar de endereço, além de haver fila de espera para o benefício dos serviços A Prestação de serviço de atendimento domiciliar deverá contar com profissionais em quantidades necessárias para a saúde e bem-estar do paciente As sessões de fisioterapia domiciliares a serem desenvolvidas com os pacientes são as motoras,	R\$ 74,33	R\$ 11.892,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

	<p>respiratórias e neurológicas conforme determinação médica.</p> <p>A licitante contratada deverá disponibilizar o profissional - Fisioterapeuta com nível superior inscrito no Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITO para executar as sessões de fisioterapia mensais, sendo: fisioterapia motora e fisioterapia respiratória . Os serviços deverão ser executados nos locais e horários determinados pela Secretaria de Saúde conforme quadro clínico do paciente que não interfiram nas demais atividades do mesmo.</p>		
			R\$ 11.892,80

2.2. O preço pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos e consultas efetivamente realizados por encaminhamento do Município

2.3. O efetivo pagamento somente será efetuado mediante apresentação do BPA (boletim de produção ambulatorial), acompanhado do atestado de prestação do serviço, emitido pelo Secretário Municipal de Saúde, e mais o documento fiscal idôneo emitido pelo credenciado.

2.4. A documentação indicada no item anterior deverá ser entregue na Secretaria de Saúde do Município, no primeiro dia útil de cada mês, sendo que o pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado pela Administração.

2.5. O prazo do credenciamento será de 12 (doze) meses, renováveis pelas partes por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo descritos:

0703.10.302.0028.1.243.00 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (4097)

Recurso 4501



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

0704.10.301.0028.1.246.000 – Piso de Atenção Básica em Saúde.

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (4206)

Recurso 4500

0704.10.302.0027.2.078.000 – Serviço de Assistência Médica, Odontológica e Ambulatorial.

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1104)

Recurso 040

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

4.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação;
- b) Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente acompanhado do atestado de prestação do serviço, emitido pelo Secretário Municipal de Saúde, e mais o documento fiscal idôneo emitido pelo credenciado;

4.2. São obrigações do CONTRATADO:

- a) Fornecer os itens de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato; e,

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES E MULTAS:

5.1. O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

- a) Advertência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 anos;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante na tabela 1.1 deste edital, nos casos de inexecução contratual;

d) As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;

5.2. Os valores das multas aplicadas previstas no item 7.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

5.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

5.4. O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.5. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao Município;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) mais de 02 (duas) advertências.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO:

6.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.

6.2. Poderá também ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, se o CONTRATADO não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, inciso I da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e demais legislações em vigor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO:

O contratante exercerá a fiscalização do ora contratado, pelo Sr. Paulo Cesar Wisniewski Nunes, Secretário Municipal de Saúde, no que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e estipulará prazos para que sejam sanados, podendo aplicar as penalidades previstas.

CLÁUSULA OITAVA – FORO:

As partes elegem o foro da comarca de Butiá – RS, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Minas do Leão, 17 de fevereiro de 2022.

FABIELI DOS SANTOS DA LUZ

Procurador Municipal

OAB/RS 121.515

SILVIA MARIA LASEK NUNES

Prefeita Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
